

PREGÃO ELETRÔNICO 219/2025

OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos médico veterinários/humanos para os animais atendidos pela Diretoria de Bem-Estar Animal - DIBEA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.615.690,64 (dois milhões seiscentos e quinze mil seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/08/2025 às 10h00minh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 219/SMLCP/SULIC/2025**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, sediada na Rua Conselheiro Mafra, 656, sala 501, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-914, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do decreto Municipal 24.954 de 2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos médico veterinários/humanos para os animais atendidos pela Diretoria de Bem-Estar Animal - DIBEA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. **Recebimento das propostas: De 31 de julho de 2025 às 18h00minh até dia 15 de agosto de 2025, às 10h00minh.**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

3.2. **Abertura das propostas: Dia 15 de agosto de 2025, às 10h00minh.**

3.3. **Início da sessão da disputa de preços: Dia 15 de agosto de 2025, às 10h00minh.**

3.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Formalização de consultas: observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: **pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br**.

3.6.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> no link “Edital na íntegra anexos”, devendo os interessados consultar periodicamente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de WBC (<https://wbc.pmf.sc.gov.br/>). Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Contratação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.
- 4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para Contratação, salvo quando canceladas por solicitação ou de ofício pela administração pública.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Município de Florianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8. A participação no pregão eletrônico para Contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>.
- 4.9. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.
- 4.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

- 4.12.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.12.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.12.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.12.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.12.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.12.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.12.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. O impedimento de que trata o item 4.12.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

4.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.4 e 4.12.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16. O disposto nos itens 4.12.4 e 4.12.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A vedação de que trata o item 4.13 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Licitação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com preço e a marca se o sistema assim o requerer, até a data e o horário estabelecidos em edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro de proposta.

5.3. O registro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. **Caso o certame tenha cotas reservada e exclusivas**, o fornecedor quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

5.11. Na descrição dos materiais que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos materiais no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.

5.12. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, **se for o caso do certame**, deverá ser informada no acesso ao Pregão, marcando-se a opção “sim” quando solicitado pelo sistema.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O registro da proposta e o lance deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de **menor preço** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) de valor inferior quando o julgamento se der pelo menor preço ou de 0,01% de percentual de desconto superior, quando o julgamento se der pelo maior desconto.
- 6.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

- 6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.
- 6.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à SMLCP.
- 6.12. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.13. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens **não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou desconto mínimo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação disposta no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

- 7.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Por meio de mensagem eletrônica, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. No caso de não apresentação da prova de conceito, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou sendo reprovado, a mesma proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. Se a prova de conceito do primeiro classificado não for aprovada, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a execução de prova de conceito, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração **o menor preço, devendo a proposta ser registrada no sistema pelo menor preço do item.**

8.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Se a proposta ou o lance de **menor valor**, após a fase de lances, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

8.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor valor**.

8.6. Após declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na ata, observada a ordem de classificação.

8.7. **Caso haja divisão de cotas, e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota por ampla concorrência**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço ou maior desconto**.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

8.8. Nos itens/lotos definidos como reservados/exclusivos para ME/EPP, caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicada a exclusividade, ou seja, a participação na licitação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, conforme relação abaixo, poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF;
 - 9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
 - 9.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - 9.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - 9.1.5. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
 - 9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 9.1.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
 - 9.1.8. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;
- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

- 9.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 9.1.10. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação).
- 9.1.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão. (Exceto aquele previsto no subitem que solicita o “Atestado de capacidade técnica”).
- 9.2. Para fins de **Habilitação Técnica, as empresas**, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens dispostos neste edital e no Termo de referência, deverão comprovar, se for o caso, com os seguintes documentos:

9.2.1. Qualificação técnica do proponente

- 9.2.1.1. Apresentar Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo órgão estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário para fabricação ou comércio de medicamentos, em plena validade ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, para os medicamentos de uso veterinário.
- 9.2.1.2. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade, para o caso dos medicamentos de uso humano;
- 9.2.1.3. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária local, em plena validade, para os casos de medicamentos de uso veterinário;

9.2.2. Qualificação técnica do produto que deverá ser apresentada junto à proposta ajustada.

- 9.2.2.1. Cópia da bula de todos os medicamentos cotados;
- 9.2.2.2. Certificado de Registro Sanitário do produto na ANVISA/MS ou sua publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, para o caso dos medicamentos de uso humano;
- 9.2.2.3. Caso o Certificado de Registro do produto esteja vencido, a empresa deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação na ANVISA/MS;

9.2.2.4. Certificado de Registro Sanitário do produto no Ministério da Agricultura, para A EMPRESA FORNECEDORA DE medicamentos de uso veterinário;

9.2.2.5. Caso o Certificado de Registro do produto esteja vencido, a empresa deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação no Ministério da Agricultura.

9.3. Quando, e se permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando, e se permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, com justificativa, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com conferência de autenticidade, passível de diligência pelo agente de contratação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br.
- 10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.8. A decisão de impugnação será divulgada a todos os interessados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.
- 10.9. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.10. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.11. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.12. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.
- 10.15. O Contrato ou instrumento equivalente será formalizado, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 10.16. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.17. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Multa: I. Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; II. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, quando for o caso, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida nos moldes de comunicação do Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no sistema <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> e no edital, prevalecerá a do edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis, 31 de julho de 2025.

ALMIR ADIR GENTIL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especificação	Qtd.	Un.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
1	Vacina V 10	1.875	Frasco	40,70	76.312,50
2	Amoxicilina Tri-hidratada 250 mg com clavulanato de potássio 62,5 mg	6.000	Comprimido	11,59	69.540,00
3	Imidacloprida de 100 mg + permetrina 500 mg. Bisnaga de 4ml.	750	Bisnaga	85,38	64.035,00
4	Fluralaner 500 mg – Cães de 10 a 20 kg	675	Comprimido	187,56	126.603,00
5	Fluralaner 1.000 mg - Cães de 20 a 40 kg	525	Comprimido	206,02	108.160,50
6	Fluralaner 1.400 mg - Cães de 40 a 60 kg	225	Comprimido	329,34	74.101,50

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

				Valor total:	518.752,50
--	--	--	--	---------------------	------------

COTA RESERVADA					
Ite m	Especificação	Qtd.	Un.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
7	Vacina V 10	625	Frasco	40,70	25.437,50
8	Amoxicilina Tri- hidratada 250 mg com clavulanato de potássio 62,5 mg	2.000	Comprimido	11,59	23.180,00
9	Imidacloprida de 100 mg + permetrina 500 mg. Bisnaga de 4ml.	250	Bisnaga	85,38	21.345,00
10	Fluralaner 500 mg – Cães de 10 a 20 kg	225	Comprimido	187,56	42.201,00
11	Fluralaner 1.000 mg - Cães de 20 a 40 kg	175	Comprimido	206,02	36.053,50
12	Fluralaner 1.400 mg - Cães de 40 a 60 kg	75	Comprimido	329,34	24.700,50

				Valor total:	172.917,50
--	--	--	--	---------------------	------------

COTA EXCLUSIVA					
Item	Especificação	Qtd.	Un.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
13	Meloxicam 0,2 mg	5.000	Comprimido	2,69	13.450,00
14	Meloxicam 0,5 mg bissulcado	9.000	Comprimido	3,28	29.520,00
15	Meloxicam 2 mg	8.200	Comprimido	3,85	31.570,00
16	Cetoprofeno 5mg	300	Comprimido	5,85	1.755,00
17	Cetoprofeno 20 mg	300	Comprimido	5,69	1.707,00
18	Carprofeno 25 mg	420	Comprimido	5,13	2.154,60
19	Carprofeno 75 mg	420	Comprimido	4,63	1.944,60
20	Carprofeno 100 mg	420	Comprimido	8,02	3.368,40
21	Firocoxib 227 mg	675	Comprimido	25,75	17.381,25

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

22	Firocoxib 57 mg	675	Comprimido	15,78	10.651,50
23	Anti-inflamatório esteróide à base de prednisolona para cães de 5 mg	7.500	Comprimido	1,28	9.600,00
24	Anti-inflamatório analgésico para cães à base de de prednisolona para cães de 20 mg	6.250	Comprimido	3,59	22.437,50
25	Anti-inflamatório analgésico para cães à base de grapiprant 60 mg	450	Comprimido	15,28	6.876,00
26	Vacina antirrábica inativada frasco com 1 ml	2.000	Frasco	15,32	30.640,00
27	Vacina para cães filhotes contra cinomose e parvovirose liofilizada	300	Frasco	56,75	17.025,00
28	Vacina intranasal contra adenovírus canino Tipo 2, parainfluenza canina e bordetella bronchiseptica + diluente	300	Frasco	53,35	16.005,00
29	Vacina V4 felina	600	Frasco	51,13	30.678,00
30	Vacina V5 felina	400	Frasco	56,03	22.412,00

31	Milbemicina oxima 2,5 mg e praziquantel 25 mg - para cães	400	Comprimido	18,26	7.304,00
32	Milbemicina oxima 12,5 mg e praziquantel 125 mg - para cães	400	Comprimido	37,87	15.148,00
33	Milbemicina oxima 4 mg e praziquantel 10 mg - para gatos	200	Comprimido	17,14	3.428,00
34	Milbemicina oxima 16 mg e praziquantel 40 mg - para gatos	200	Comprimido	34,97	6.994,00
35	Praziquantel 150 mg + pamoato de pirantel 432 mg + febantel 450 mg + ivermectina 0,18 mg	2.400	Comprimido	30,85	74.040,00
36	Febantel 37,5 mg + Pirantel 36 mg + praziquantel 12,5 + ivermectina 0,015 mg	1.200	Comprimido	9,06	10.872,00
37	Praziquantel 20 mg + pamoato de pirantel 230 mg	2.400	Comprimido	1,99	4.776,00
38	Fembendazol 500 mg	1.440	Comprimido	7,13	10.267,20

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

39	Vermicida com 660 mg para cães, contendo: praziquantel 50 mg + pamoato de pirantel 144 mg + febantel 150 mg	3.600	Comprimido	1,92	6.912,00
40	Probiótico e prebiótico para cães e gatos	400	Unidade	36,67	14.668,00
41	Óleo de Peixe (ômega 3) de 1.000 mg	5.000	Cápsula	2,78	13.900,00
42	Suplemento alimentar cães	2.500	Comprimido	3,07	7.675,00
43	Polivitamínico e protetor hepático	4.500	Comprimido	3,59	16.155,00
44	Mirtazapina 2mg	432	Comprimido	8,51	3.676,32
45	Suplemento alimentar: Vitamina E , Vitamina C, beta-caroteno	300	Comprimido	2,63	789,00
46	Suplemento alimentar: Levedura seca de cervejaria, levedura seca de cana de açúcar	200	Bisnaga	50,07	10.014,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

47	Suplemento vitamínico: DL-metionina, Saccharomyces cerevisiae, triptofano, vitamina E, milho	30	Frasco	115,96	3.478,80
48	Suplemento vitamínico: Extrato de Euglena gracilis	40	Caixa	95,40	3.816,00
49	Suplemento vitamínico Aditivo prebiótico (betaglucanas), aroma de bacon, hidrolisado de fígado de suínos	1.000	Comprimido	3,33	3.330,00
50	Suplemento vitamínico Óleo de borragem, vitamina A, zinco aminoácido quelato, óleo de peixe refinado, óleo vegetal,	30	Frasco	71,72	2.151,60
51	Vermífugo em suspensão a base de: Fembendazol 200mg, Pamoato de Pirantel 144mg, Praziquantel 50 mg	30	Frasco	65,25	1.957,50

52	Suplemento: L-Leucina, L-Valina, L-Isoleucina, colágeno hidrolisado (48,26%), ácido ascórbico, aroma de bacon e maltodextrina.	100	Caixa	223,00	22.300,00
53	Suplemento vitamínico: Ácido docosahexaenóico – DHA (mín.) 300 g 67,50 mg - Ácido eicosapentaenóico – EPA (mín.) 400 g 90 mg	720	Cápsula	3,30	2.376,00
54	Amoxicilina trihidratada 14g Clavulanato de potássio 3,5g veículo oleoso qsp 100mL. Injetável. Frasco 50 ml	60	Frasco	32,26	1.935,60
55	Penicilina – LA Injetável. Frasco 100 ml Benzilpenicilina Procaína 10.000.000 UI Benzilpenicilina Benzatin 10.000.000	250	Frasco	145,00	36.250,00
56	Enrofloxacino 5% - Injetável. Frasco de 20 ml	10	Frasco	26,42	264,20

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

57	Sulfametoxazol 10,0 g Trimetoprim 2,0 g Veículo q.s.p. 50 mL. Injetável. Frasco de 50 ml	5	Frasco	34,54	172,70
58	Doxiciclina de 50 mg	2.688	Comprimido	1,22	3.279,36
59	Doxiciclina de 100 mg	4.200	Comprimido	1,23	5.166,00
60	Doxiciclina de 200 mg	4.200	Comprimido	1,99	8.358,00
61	Marbofloxacin 82,5mg	600	Comprimido	22,36	13.416,00
62	Marbofloxacin 27,5 mg	1.200	Comprimido	8,46	10.152,00
63	Amoxicilina Tri- hidratada 50 mg com clavulanato de potássio 12,5 mg	3.000	Comprimido	5,60	16.800,00
64	Selamectina 12% com 0,5 mL	100	Unidade	101,64	10.164,00
65	Selamectina 12% com 2,0 mL	100	Unidade	118,32	11.832,00
66	Enrofloxacin 150 mg	8.000	Comprimido	3,17	25.360,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

67	Enrofloxacin 50 mg	8.000	Comprimido	1,67	13.360,00
68	Espiramicina 750.000 UI + Metronidazol de 125 mg	1.500	Comprimido	9,98	14.970,00
69	Espiramicina 150.000 UI + 25 mg de Metronidazol	700	Comprimido	6,07	4.249,00
70	Espiramicina 1.500.000 UI + 250 mg de Metronidazol	2.000	Comprimido	24,32	48.640,00
71	Cloridrato de tramadol 12 mg	2.500	Comprimido	7,29	18.225,00
72	Cloridrato de tramadol 40 mg	5.000	Comprimido	12,96	64.800,00
73	Cloridrato de tramadol 80 mg	2.000	Comprimido	15,22	30.440,00
74	Cloridrato de Tramadol 2% injetável. Frasco 20 ml.	60	Frasco	47,34	2.840,40
75	Dipirona 50% solução injetável. Frasco de 50ml.	30	Frasco	19,25	577,50
76	Meloxicam 2% - Injetável. Frasco de 50ml.	20	Frasco	98,24	1.964,80

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

77	Meloxicam 0,2% solução injetável. Frasco 20 ml.	250	Frasco	57,02	14.255,00
78	Carprofeno 50mg/ml solução injetável. Frasco 20 ml.	6	Frasco	165,68	994,08
79	Cetoprofeno 1% solução injetável. Frasco 10 ml.	30	Frasco	27,82	834,60
80	Itraconazol 25 mg	150	Comprimido	7,31	1.096,50
81	Itraconazol 50 mg	1.000	Comprimido	12,80	12.800,00
82	Itraconazol 100 mg	1.000	Comprimido	20,34	20.340,00
83	Pomada cicatrizante: Cada 100 g contém: Gentamicina (sulfato) 0,5 g; Sulfanilamida 5,0 g; Sulfadiazina 5,0 g; Ureia 5,0 g	300	Bisnaga	42,58	12.774,00
84	Spray aerossol Sulfato de Gentamicina 200 mg Miconazol 2.000mg Valerato de Betametasona 100 mg	15	Frasco	93,90	1.408,50

85	Pomada oftálmica antibiótica e anti-inflamatória contendo: Gentamicina (Sulfato) 0,3 g; Hidrocortisona 1,0 g; Vitaminas	30	Bisnaga	65,42	1.962,60
86	Neutralizador de odores + silicone + triclosan + emoliente – Banho seco. Spray de 250 ml.	20	Frasco	60,00	1.200,00
87	Cetoconazol 2% Spray.Frasco com 200 ml.	30	Frasco	111,07	3.332,10
88	Colírio substituto de lágrimas à base de condroitina A. Frasco com 8 ml.	50	Frasco	144,26	7.213,00
89	Desinfetante à base de amônia quaternária; contendo cloreto de benzalcônio 15%. Frasco de 1 litro.	200	Frasco	45,03	9.006,00
90	Pomada repelente contendo a cada 100 g: Butóxido de Piperonila 3,5 g; Permetrina 0,5 g, Óxido de Zinco 20 g;	15	Unidade	44,90	673,50

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

91	Pomada oftálmica com ação Imunodepressora, Lacrimomimética e Anti-inflamatória. Cada 3,5 g contém: Ciclosporina A 7,0 mg	60	Unidade	257,93	15.475,80
92	Solução Otológica, cada 100 mL contém: Tiabendazol 4,00 g; Neomicina (sulfato) 0,32 g; Dexametasona 0,10 g; Cloridrato de	150	Frasco	96,02	14.403,00
93	Solução para limpeza auricular contendo a cada 100 mL do produto: Dimetilsulfóxido 5 mL; Ácido salicílico 2 g; Ácido Bórico 2,5 g;	45	Frasco	68,92	3.101,40
94	Solução para limpeza otológica contendo: Tris-EDTA, ácido salicílico, glicerina, extrato de aloe vera, óleo de calêndula e dioctil	45	Frasco	59,80	2.691,00

95	Solução otológica: contendo a cada mL: nistatina 100.000 UI;	60	Bisnaga	104,50	6.270,00
96	Solução Otológica: contendo a cada 100 mL do produto: Cetoconazol 1 g, Sulfato de Tobramicina 0,3 g, Fosfato sódico de	60	Frasco	139,41	8.364,60
97	Citrato de maropitant – antiemético – Injetável. Frasco 20 ml.	24	Frasco	345,64	8.295,36
98	Propentofilina 50 mg – oral	4.500	Comprimido	3,98	17.910,00
99	Imidocarb, dipropionato; solução injetável 12 g/100 ml. Frasco 100 ml.	7	Frasco	380,30	2.662,10
100	Eutanásico: Iodeto de mebezônio 5,00 g; Embutramida 20,00 g; Cloridrato de tetracaína 0,50 g; Excipiente q.s.p. 100,00 mL;	36	Frasco	846,33	30.467,88

101	Xarope de N-acetilcisteína. Cada 100 mL contém N-acetilcisteína 20g. Excipientes q.s.p. 100 ml. Frasco de 50ml.	30	Frasco	146,50	4.395,00
102	Shampoo Medicamentoso: Cada 100 ml deve conter: ácido salicílico 2,00 g, enxofre 2,00 g, alcatrão 4,50 g, queratina hidrolisada	30	Frasco	119,99	3.599,70
103	Shampoo Medicamentoso: Cada 100 mL deve conter: Ácido salicílico 2,3 g, enxofre 2,0 g, queratina hidrolisada 0,5 g, lipossomas	30	Frasco	101,63	3.048,90
104	Shampoo Medicamentoso. Cada 100ml contém: Nitrato de miconazol 2,53 g, Gliconato de clorexidina 2,0 g. Veículo q.s.p. 100,00 mL.	30	Frasco	190,60	5.718,00

105	Creme hidratante pós-banho medicamentoso: Composto por óleo de macadâmia, ceramida, combinação de silicones e água purificada.	20	Frasco	278,54	5.570,80
106	Fipronil 0,25 g em 100 ml. Frasco 100 ml.	225	Frasco	122,91	27.654,75
107	Nitempiram 11,4mg blíster com 6 comprimidos	1.500	Comprimido	11,50	17.250,00
108	Nitempiram 57 mg blíster com 6 comprimidos	1.500	Comprimido	11,72	17.580,00
109	Selamectina 6%. Ampolas de 0,75 ml (45mg).	750	Ampola	84,88	63.660,00
110	Fluralaner 112,5mg Transdermal Cães de 2 a 4,5 kg pipeta	300	Unidade	137,05	41.115,00
111	Fluralaner 250 mg – Cães de 4,5 a 10 kg	300	Comprimido	184,34	55.302,00

112	Repelente de citronela –Frasco spray com 500ml. Contém óleo de citronela, água, silicone, coadjuvantes.	30	Frasco	63,97	1.919,10
113	Cetamina 11,6 g/100 ml - Frasco 10 ml.	1.000	Frasco	37,78	37.780,00
114	Xilazina 2,3 g/100 ml - Frasco 10 ml.	600	Frasco	18,85	11.310,00
115	Dexmedetomidina 500 µg/ml. Frasco 10 ml.	30	Frasco	753,11	22.593,30
116	Cloridrato de atipamezole 5 mg/ml. Frasco 10 ml	30	Frasco	682,99	20.489,70
117	Tiletamina 125 mg + zolazepam 125 mg. Frasco 5 ml.	50	Frasco	174,84	8.742,00
118	Acepromazina 1,0g. Veículo q.s.p 100ml.Frasco conta-gotas 10 ml.	8	Frasco	36,18	289,44
119	Acepromazina 1% - Solução injetável.Frasco 20ml.	8	Frasco	23,56	188,48

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

120	Acepromazina 0,2% - Solução injetável. Frasco 20 ml.	8	Frasco	19,11	152,88
121	Suplemento contendo Condroitina e Glicosamina 1000 mg: Sulfato de Condroitina (mínimo) 220 g/kg; Sulfato de Glicosamina	2.400	Comprimido	2,49	5.976,00
122	Suplemento alimentar em pó contendo: L- Lisina Hcl, Cisteína, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, Óleo de Linhaça,	2	Unidade	114,97	229,94
123	Cloridrato de Ioimbina, cada 1 mL deverá conter: Cloridrato de Ioimbina: 10,00 mg Veículo q.s.p: 1,0 mL. Frasco 50 ml.	8	Frasco	102,98	823,84
124	Vitamina K – Anti-hemorrágico injetável. Frasco 20 ml.	15	Frasco	18,96	284,40
125	Cloridrato de doxapram – Frasco ampola de 2g/20 ml	8	Frasco	542,74	4.341,92

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

126	Prednisolona colírio	60	Frasco	21,56	1.293,60
127	Benazepril 5mg	1.800	Comprimido	3,09	5.562,00
128	Benazepril 10mg	1.080	Comprimido	2,12	2.289,60
129	Pimobendan 5 mg	1.100	Comprimido	10,36	11.396,00
130	Pimobendan 1,25 mg	1.100	Comprimido	3,80	4.180,00
131	Suplemento urinário para cães e gatos: Extrato de arando (mín.) 100 g/kg - 50 mg/comprimido; Betaglucanas (mín.) 200g/kg	2.520	Comprimido	3,79	9.550,80
132	Suplemento para cães e gatos: Ácido Fólico (mín.) 9.000 mg; Vitamina B1 (mín.) 4.000 mg; Vitamina B2 (mín.) 2.000 mg; Niacina	72	Frasco	82,07	5.909,04
133	Cloreto de cálcio 120,0 mg; Cloreto de colina 1.500,0mg; Cloreto de magnésio 200,0mg; Cloreto de potássio 200,0mg; Cloreto de	15	Frasco	41,08	616,20

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

134	Metadona 10mg/ml- ampola 1mL	2.000	Ampola	3,88	7.760,00
135	Butorfanol 10mg/mL, solução injetável	30	Frasco	262,68	7.880,40
136	Fluoresceína sódica solução oftalmológica estéril a 1%; Veículo aquoso q.s.p 3mL	10	Frasco	17,51	175,10
137	Probiótico e prebiótico para cães e gatos	500	Unidade	69,46	34.730,00
138	Aminaftona 75 mg	990	Comprimido	1,68	1.663,20
139	Sulfato de glucosamina (mín.) 375g; Sulfato de condroitina	3000	Comprimido	2,55	7.650,00
140	Ácido Tranexâmico 250mg/ml , ampola 5ml	1.350	Ampola	4,07	5.494,50
141	Alopurinol 300 mg	15.000	Comprimido	0,24	3.600,00
142	Alopurinol 100 mg	20.000	Comprimido	0,20	4.000,00
143	Domperidona 10mg	10.000	Comprimido	0,26	2.600,00
144	Miltefosina 2% frasco 30ml	30	Frasco	856,60	25.698,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

145	Miltefosina 2% frasco 60ml	50	Frasco	1.369,90	68.495,00
146	Miltefosina 2% frasco 90ml	30	Frasco	1.786,33	53.589,90
147	Trometamol Cetorolaco 0,4%, frasco 5 ml	30	Frasco	39,96	1.198,80
148	Diclofenaco Sódico 1mg colírio, frasco 5ml	30	Frasco	21,22	636,60
149	Timomodulina 20mg/5ml, frasco 120 ml	200	Frasco	89,09	17.818,00
150	Timomodulina, cápsula gelatinosa 80 mg	5.000	Cápsula	3,45	17.250,00
151	Eritropoetina 4.000 unidades/0,4 ml, solução injetável	500	Ampola	20,16	10.080,00
152	Lotilaner 56,25 mg, comprimido- Cães de 1,3 a 2,5kg	100	Comprimido	68,50	6.850,00
153	Lotilaner 112,5 mg, comprimido- Cães de 2,5 kg a 5,5kg	100	Comprimido	63,09	6.309,00
154	Lotilaner 225 mg, comprimido- Cães de 5,5kg a 11kg	100	Comprimido	59,23	5.923,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

155	Lotilaner 450 mg, comprimido- Cães de 11kg a 22kg	150	Comprimido	61,99	9.298,50
156	Lotilaner 900 mg, comprimido- Cães de 22kg a 45kg	150	Comprimido	97,90	14.685,00
157	Pomada oftalmológica, cada 3,5 g contém: Acetato de retinol 10.000 UI/g; Aminoácidos 25 mg/g; Metionina 5 mg/g;	40	Unidade	14,00	560,00
158	Solução Otológica cada 100mL contém: Gentamicina (sulfato) 300 mg; Tiabendazol 4000 mg; Betametasona (valerato) 95 mg;	500	Frasco	95,77	47.885,00
159	Ondansetrona cada 5 mg contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado* 6,235 mg Excipiente q.s.p. 125 mg	500	Comprimido	4,95	2.475,00
160	Ondansetrona cada 10mg	500	Comprimido	7,16	3.580,00

161	Ondansetrona cada 20 mg contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado* * 24,940 mg Excipiente q.s.p 500 mg	500	Comprimido	10,09	5.045,00
162	Cloridrato de ondansetrona diidratado* - 12,5 mg Veículo q.s.p 1ml, frasco- ampola 10 ml	400	Frasco	32,30	12.920,00
163	Suplemento dermatológico para cães até 15kg: Cistina (Mín.) 65,6720 g/kg; Extrato de Leveduras (Mín.) 300,3000 g/kg; Pantotenato de	720	Comprimido	2,93	2.109,60
164	Suplemento dermatológico para cães até 5kg: Cistina (Mín.) 65,67 g/kg; Extrato de Leveduras (Mín.) 300,3 g/kg; Vitamina B5 (Mín.)	720	Comprimido	2,17	1.562,40

165	Suplemento dermatológico para cães com 30kg: Cistina (Mín.) 29,33 g/kg; Extrato de Leveduras (Mín.) 133,33 g/kg; Vitamina B5 (Mín.)	1.080	Comprimido	4,68	5.054,40
166	Suspensão oftalmológica: prednisolona 1,2 mg, frasco 5 ml	100	Frasco	27,02	2.702,00
167	Aceponato de hidrocortisona 0,05842g, veículo qsp 100mL - frasco de 100mL	20	Frasco	226,56	4.531,20
168	Cefalexina 150mg	6.000	Comprimido	5,21	31.260,00
169	Xampu para peles sensíveis	24	Frasco	133,60	3.206,40
170	Mirtazapina 15mg	336	Comprimido	1,65	554,40
171	Cloridrato de Ondansetrona 5mg/ml. Frascos de 30 mL	60	Frasco	87,00	5.220,00
172	Propofol 10mg/mL. Frascos com 20mL	30	Frasco	12,27	368,10

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

173	Beta-glucanas / glucanos (mín.) 29 g/Kg ; Glutamina (mín.) 26 g/Kg ; Lisina (mín.) 16 g/Kg; Mananoligossacar ídeos	100	Bisnaga	57,13	5.713,00
174	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	100	Frasco	5,41	541,00
175	Fenobarbital 50 mg	1.350	Comprimido	0,45	607,50
176	Fenobarbital 100 mg	1.350	Comprimido	0,23	310,50
177	Fenobarbital 200 mg/mL ampola	50	Ampola	2,45	122,50
178	Hyplex B (complexo vitamina B - EV ou IM)	2.250	Ampola	1,06	2.385,00
179	Acetilcisteína 100mg/mL ampola de 3mL	600	Ampola	3,87	2.322,00
180	Gabapentina 600mg	2.000	Comprimido	2,40	4.800,00
181	Lidocaína spray	60	Frasco	57,20	3.432,00
182	Cefpodoxime 100 mg	360	Comprimido	12,79	4.604,40
				Valor total:	1.924.020,64

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

1. APRESENTAÇÃO

Atendendo ao Decreto Municipal nº 24.954/2023 da Secretaria Municipal da Casa Civil – PMF que estabelece regras quanto à padronização dos termos de contrato para fins de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a Diretoria de Bem-Estar Animal tem por objetivo apresentar este Termo de Referência enquanto instrumento na contratação de empresa para fornecimento de medicamentos médico veterinários/humanos para uso em cães e gatos, adultos e filhotes, a serem utilizados para os animais tutelados e atendidos pela Prefeitura de Florianópolis.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos médico veterinários/humanos para os animais atendidos pela Diretoria de Bem-Estar Animal - DIBEA, conforme especificações e quantidades:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	Meloxicam 0,2 mg	comprimido	5.000	R\$2,69	R\$13.450,00
2.	Meloxicam 0,5 mg bissulcado	comprimido	9.000	R\$3,28	R\$29.520,00
3.	Meloxicam 2 mg	comprimido	8.200	R\$3,85	R\$31.570,00
4.	Cetoprofeno 5mg	comprimido	300	R\$5,85	R\$1.755,00
5.	Cetoprofeno 20 mg	comprimido	300	R\$5,69	R\$1.707,00
6.	Carprofeno 25 mg	comprimido	420	R\$5,13	R\$2.154,60
7.	Carprofeno 75 mg	comprimido	420	R\$4,63	R\$1.944,60
8.	Carprofeno 100 mg	comprimido	420	R\$8,02	R\$3.368,40
9.	Firocoxib 227 mg	comprimido	675	R\$25,75	R\$17.381,25
10.	Firocoxib 57 mg	comprimido	675	R\$15,78	R\$10.651,50
11.	Anti-inflamatório esteróide à base de prednisolona para cães de 5 mg	comprimido	7.500	R\$1,28	R\$9.600,00
12.	Anti-inflamatório analgésico para cães à base de prednisolona para cães de 20 mg	comprimido	6.250	R\$3,59	R\$22.437,50
13.	Anti-inflamatório analgésico para cães à base de grapiprant 60 mg	comprimido	450	R\$15,28	R\$6.876,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

14.	Vacina polivalente - Vacina V 10 contra o vírus da Cinomose canina (CD), da hepatite infecciosa canina (ICH) causada pelo Adenovírus canino Tipo 1 (CAV-1) de doença respiratória causada pelo Adenovírus canino Tipo 2 (CAV-2), da parainfluenza canina causada pelo vírus da Parainfluenza (CPI), da enterite causada pelo Coronavírus canino (CCV) e Parvovírus canino (CPV) e das leptospiroses causadas pela Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona - componentes importados	frasco	2.500	R\$40,70	R\$101.750,00
15.	Vacina antirrábica inativada frasco com 1 ml	frasco	2.000	R\$15,32	R\$30.640,00
16.	Vacina para cães filhotes contra cinomose e parvovirose liofilizada - componentes importados	frasco	300	R\$56,75	R\$17.025,00
17.	Vacina intranasal contra adenovírus canino Tipo 2, parainfluenza canina e bordetella bronchiseptica + diluente	frasco	300	R\$53,35	R\$16.005,00
18.	Vacina V4 felina - Contra: vírus vivo da rinotraqueíte; vírus da calicivirose; vírus da panleucopenia felina; <i>Chlamydia psittaci</i> - componentes importados*	frasco	600	R\$51,13	R\$30.678,00
19.	Vacina V5 felina - Contra: rinotraqueíte, calicivirose, panleucopenia, leucemia felina, <i>Chlamydia psittaci</i> - componentes importados*	frasco	400	R\$56,03	R\$22.412,00
20.	Milbemicina oxima 2,5 mg e praziquantel 25 mg - para cães	comprimido	400	R\$18,26	R\$7.304,00
21.	Milbemicina oxima 12,5 mg e praziquantel 125 mg - para cães	comprimido	400	R\$37,87	R\$15.148,00
22.	Milbemicina oxima 4 mg e praziquantel 10 mg - para gatos	comprimido	200	R\$17,14	R\$3.428,00
23.	Milbemicina oxima 16 mg e praziquantel 40 mg - para gatos	comprimido	200	R\$34,97	R\$6.994,00
24.	Vermicida 30kg - Praziquantel 150 mg + pamoato de pirantel 432 mg + febantel 450 mg + ivermectina 0,18 mg	comprimido	2.400	R\$30,85	R\$74.040,00
25.	vermicida canino 2,5 kh - febantel 37,5 mg + Pirantel 36 mg + praziquantel 12,5 + ivermectina 0,015 mg	comprimido	1.200	R\$9,06	R\$10.872,00
26.	Praziquantel 20 mg + pamoato de pirantel 230 mg	comprimido	2.400	R\$1,99	R\$4.776,00
27.	Fembendazol 500 mg	comprimido	1.440	R\$7,13	R\$10.267,20
28.	Vermicida com 660 mg para cães, contendo: praziquantel 50 mg + pamoato de pirantel 144 mg + febantel 150 mg	comprimido	3.600	R\$1,92	R\$6.912,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

29.	Probiótico e prebiótico para cães e gatos contendo: <i>Enterococcus faecium</i> (mín) 2,0 x 10 ¹¹ UFC/kg; <i>Lactobacillus acidophilus</i> (mín) 2,0 x 10 ¹¹ UFC/kg; <i>Bacillus cereus</i> (mín) 4,0 x 10 ¹¹ UFC/kg; <i>Bacillus subtilis</i> (mín) 4,0 x 10 ¹¹ UFC/kg; <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (mín) 2,0 x 10 ¹¹ UFC/kg; <i>Bifidobacterium bifidum</i> (mín) 3,5 x 10 ¹¹ UFC/kg; Betaglucanas (mín) 50 g/kg; Mananoligossacarídeos - MOS (mín) 10 g/kg; Zinco (mín) 1.100 mg/kg; Vitamina E (mín) 6.000 UI/kg- seringa dosadora 14g	unidade	400	R\$36,67	R\$14.668,00
30.	Óleo de Peixe (ômega 3) de 1.000 mg. Acidez livre em ácido oléico 0,1 %; ácido docosahexaenóico (DHA) (mín.) 121 g/kg; ácido eicosapentaenóico (EPA) (mín.) 192 g/kg; BHT (mín.) 10 mg/kg; índice de peróxido (máx.) 1,15 meq/kg; ômega 3 (mín.) 351 g/kg; vitamina E (mín.) 20.000 UI/kg	cápsula	5.000	R\$2,78	R\$13.900,00

31.	Suplemento alimentar: ácido nicotínico, pantotenato de cálcio, proteinato de ferro, proteinato de zinco, proteinato de cobre, ácido fólico, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, vitamina K3, sulfato de cobalto heptahidratado, maltodextrina, açúcar, estearato de magnésio, aroma de bacon, dióxido de silício, celulose microcristalina. Contendo por comprimido: Vitamina B1 (mín) 7,963 mg Vitamina B2 (mín) 7,946 mg Vitamina B6 (mín) 6,417 mg Vitamina B12 (mín) 86,454 mcg Vitamina K3 (mín) 1,333 mg Ácido Nicotínico (mín) 6,348 mg Ácido Fólico (mín) 27,538 mg Pantotenato de Cálcio (mín) 6,054 mg Ferro Quelatado (mín) 2,85 mg Zinco Quelatado (mín) 6,5 mg Cobalto (mín) 0,248 mg Cobre Quelatado (mín) 1,323 mg Glicose (mín) 23,748	comprimido	2.500	R\$3,07	R\$7.675,00
-----	---	------------	-------	---------	-------------

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

32.	Polivitamínico e protetor hepático: Composto por selenito de sódio, proteinato de zinco, l-glutamina, taurina, arginina, vitamina B2, cisteína, glicina, vitamina B6, vitamina B12, cloreto de colina pó, inositol, extrato de alcachofra, extrato de cardo mariano, aroma de bacon, amido de milho, estearato de magnésio, celulose microcristalina, dióxido de silício. <u>Níveis de garantia por comprimido:</u> arginina (mín.) 1,65 mg; silimarina (mín.) 144 mg; cisteína (mín.) 10,02 mg; colina (mín.) 20,25 mg; extrato de alcachofra (mín.) 110,5 mg; glicina (mín.) 1,66 mg; inositol (mín.) 15,074 mg; glutamina (mín.) 1,66 mg; selênio (mín.) 0,017 mg; taurina (mín.) 0,76 mg; vitamina B12 (mín.) 33,52 mcg; vitamina B2 (mín.) 0,99 mg; vitamina B6 (mín.) 0,98 mg; zinco quelatado (mín.) 0,44 mg.	comprimido	4.500	R\$3,59	R\$16.155,00
33.	Mirtazapina 2 mg	comprimido	432	R\$8,51	R\$3.676,32
34.	Suplemento alimentar: vitamina E, vitamina C, beta-caroteno, proteinato de zinco, sulfato de cobre, taurina, glutamina, ácido fólico, arginina, cisteína, selenito de sódio, extrato protéico vegetal, spirulina desidratada, extrato de quillaja saponaria, óleo de linhaça, aditivo prebiótico, aditivo probiótico, aroma de melaço, celulose em pó, amido de milho, aspartame, sorbitol, ácido propiônico, aroma de carne, dióxido de silício, B.H.T. (hidróxido de tolueno butilado)	Comprimido	300	R\$2,63	R\$789,00

35.	Suplemento alimentar: Levedura seca de cervejaria, levedura seca de cana de açúcar, água, óleo de soja refinado, maltodextrina, parede celular de levedura, retinol, ácido ascórbico, DL-Alfa-Tocoferol, óxido de zinco, cloreto de sódio, L-Lisina, taurina, L-glutamina, DL-metionina, L-treonina, L- triptofano, bissulfito de sódio, sorbato de potássio, metilparabeno, corante artificial, hidrolisado de fígado de frango, ácido fosfórico, ácido cítrico, propilgalato, B.H.A. (butil hidroxianisol), difosfato trissódico, goma xantana. <u>Níveis de garantia por kg:</u> Beta glucanas (mín.) 29 g/kg, L- glutamina (mín.) 26 g/kg, L- lisina (mín.) 16 g/kg, Mananoligossacarídeo (mín.) 16g/kg, Metionina (mín.) 8.500 mg/kg, Taurina (mín.) 19 g/kg, Treonina (mín.) 16 g/kg, Triptofano (mín.) 3.400 mg/kg, Vitamina A (mín.) 420.000 UI/kg, Vitamina C (mín.) 7.000 mg/kg, Vitamina E (mín.) 40.000 UI/kg, Zinco (mín.) 2.900 mg/kg, Proteína Bruta (mín) 31g/kg. Apresentação: bisnaga dosadora de 27 ML	bisnaga	200	R\$50,07	R\$10.014,00
36.	Suplemento vitamínico: DL-metionina, Saccharomyces cerevisiae, triptofano, vitamina E, milho pré-gelatinizado, maltodextrina, parede celular de levedura, estearato de magnésio, celulose, proteína texturizada de soja, L-lisina, treonina, aditivo antioxidante, aditivo flavorizante, dióxido de silício. <u>Níveis de garantia por kg:</u> Aditivo flavorizante (mín.) 13 g/kg, Lisina (mín.) 13,8 g/kg Mananoligossacarídeo (mín.) 64,7 g/kg, Metionina (mín.) 49 g/kg Proteína bruta (mín.) 200 g/kg, Saccharomyces cerevisiae (mín.) 1 x 10E8 UFC/g, Treonina (mín.) 9.202 mg/kg, Triptofano (mín.) 3.200 mg/kg, Vitamina E (mín.) 1.050 UI/kg, Apresentação:105 g - Frasco com 60 tabletes.	frasco	30	R\$115,96	R\$3.478,80

37.	Suplemento vitamínico: Extrato de Euglena gracilis (ATCC PTA-123017), hidrolisado de fígado de suíno (palatabilizante), aroma de bacon, dióxido de silício, lactose, celulose microcristalina, manitol, ácido silícico e estearato de magnésio. Betaglucanas (mín.) 225 g por kg / 90g por comprimido Apresentação: Cartucho com 30 comprimidos bissulcados.	caixa	40	R\$95,40	R\$3.816,00
38.	Suplemento vitamínico Aditivo prebiótico (betaglucanas), aroma de bacon, hidrolisado de fígado de suínos (palatabilizante), celulose microcristalina, estearato de magnésio e dióxido de silício. β -1,3/1,6 glucanas por comprimido - 180 mg	comprimido	1.000	R\$3,33	R\$3.330,00
39.	Suplemento vitamínico Óleo de borragem, vitamina A, zinco aminoácido quelato, óleo de peixe refinado, óleo vegetal, vitamina B6, lecitina de soja, gelatina, vitamina E, aditivo aromatizante e óleo de girassol. Níveis de garantia: Ácido Docosahexaenóico (mín.) 17,55 g, Ácido Eicosapentaenoico (mín.) 26,325 g, Ácido Gama Linolênico (mín.) 222,50 g, Vitamina A (mín.) 3.187.500,00 UI, Vitamina B6 (mín.) 3.750,00 mg Vitamina E (mín.) 25.000,00 UI, Zinco (mín.) 11,25 g, Apresentação: Frasco com 60 cápsulas	frasco	30	R\$71,72	R\$2.151,60
40.	Vermífugo em suspensão a base de: Fembendazol 200mg, Pamoato de Pirantel 144mg, Praziquantel 50 mg	frasco	30	R\$65,25	R\$1.957,50

41.	Suplemento: L-Leucina, L-Valina, L-Isoleucina, colágeno hidrolisado (48,26%), ácido ascórbico, aroma de bacon e maltodextrina. Proteína bruta (mín.) 475,6 g - 4,8 g Leucina (mín.) 19,5 g - 195 mg Valina (mín.) 1 0,9 g - 109 mg Isoleucina (mín.) 10,1 g - 101 mg Vitamina C (mín.) 1.880 mg - 18,8 mg Apresentação: Cartucho com 30 sachês com 10 g do produto cada um.	caixa	100	R\$223,00	R\$22.300,0 0
42.	Suplemento vitamínico: Ácido docosahexaenóico – DHA (mín.) 300 g 67,50 mg - Ácido eicosapentaenóico – EPA (mín.) 400 g 90 mg	cápsula s	720	R\$3,30	R\$2.376,00
43.	Amoxicilina trihidratada 14g Clavulanato de potássio 3,5g veículo oleoso qsp 100mL. Injetável. Frasco 50 ml	frasco	60	R\$32,26	R\$1.935,60
44.	Penicilina – LA Injetável. Frasco 100 ml Benzilpenicilina Procaína 10.000.000 UI Benzilpenicilina Benzatina 10.000.000 UI Sulfato de Dihidroestreptomicina 20 g Veículo qsp 50 mL	frasco	250	R\$145,00	R\$36.250,0 0
45.	Enrofloxacin 5% - Injetável. Frasco de 20 ml	frasco	10	R\$26,42	R\$264,20
46.	Sulfametoxazol 10,0 g Trimetoprim 2,0 g Veículo q.s.p. 50 mL. Injetável. Frasco de 50 ml	frasco	05	R\$34,54	R\$172,70
47.	Doxiciclina de 50 mg	comprimido	2.688	R\$1,22	R\$3.279,36
48.	Doxiciclina de 100 mg	comprimido	4.200	R\$1,23	R\$5.166,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

49.	Doxiciclina de 200 mg	comprimido	4.200	R\$1,99	R\$8.358,00
50.	Marbofloxacin 82,5mg	comprimido	600	R\$22,36	R\$13.416,00
51.	Marbofloxacin 27,5 mg	comprimido	1.200	R\$8,46	R\$10.152,00
52.	Amoxicilina Tri-hidratada 50 mg com clavulanato de potássio 12,5 mg	comprimido	3.000	R\$5,60	R\$16.800,00
53.	Amoxicilina Tri-hidratada 250 mg com clavulanato de potássio 62,5 mg	comprimido	8.000	R\$11,59	R\$92.720,00
54.	Selamectina 12% com 0,5 mL	unidade	100	R\$101,59	R\$10.164,00
55.	Selamectina 12% com 2,0 mL	unidade	100	R\$118,32	R\$11.832,00
56.	Enrofloxacin 150 mg	comprimido	8.000	R\$3,17	R\$25.360,00
57.	Enrofloxacin 50 mg	comprimido	8.000	R\$1,67	R\$13.360,00
58.	Espiramicina 750.000 UI + Metronidazol de 125 mg	comprimido	1.500	R\$9,98	R\$14.970,00
59.	Espiramicina 150.000 UI + 25 mg de Metronidazol	comprimido	700	R\$6,07	R\$4.249,00
60.	Espiramicina 1.500.000 UI + 250 mg de Metronidazol	comprimido	2.000	R\$24,32	R\$48.640,00
61.	Cloridrato de tramadol 12 mg	comprimido	2.500	R\$7,29	R\$18.225,00
62.	Cloridrato de tramadol 40 mg	comprimido	5.000	R\$12,96	R\$64.800,00
63.	Cloridrato de tramadol 80 mg	comprimido	2.000	R\$15,22	R\$30.440,00
64.	Cloridrato de Tramadol 2% injetável. Frasco 20 ml.	frasco	60	R\$47,34	R\$2.840,40
65.	Dipirona 50% solução injetável. Frasco de 50ml.	frasco	30	R\$19,25	R\$577,50
66.	Meloxicam 2% - Injetável. Frasco de 50ml.	frasco	20	R\$98,24	R\$1.964,80
67.	Meloxicam 0,2% solução injetável. Frasco 20 ml.	frasco	250	R\$57,02	R\$14.255,00
68.	Carprofeno 50mg/ml solução injetável. Frasco 20 ml.	frasco	06	R\$165,68	R\$994,08
69.	Cetoprofeno 1% solução injetável. Frasco 10 ml.	frasco	30	R\$27,82	R\$834,60
70.	Itraconazol 25 mg	comprimido	150	R\$7,31	R\$1.096,50
71.	Itraconazol 50 mg	comprimido	1.000	R\$12,80	R\$12.800,00
72.	Itraconazol 100 mg	comprimido	1.000	R\$20,34	R\$20.340,00
73.	Pomada cicatrizante: Cada 100 g contém: Gentamicina (sulfato) 0,5 g; Sulfanilamida 5,0 g; Sulfadiazina 5,0 g; Ureia 5,0 g; Palmitato de Vitamina A 120.000 UI; Excipiente q.s.p 100,0 g – bisnaga com 50 gramas.	bisnaga	300	R\$42,58	R\$12.774,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

74.	Spray aerossol onde cada 100 mL contém: Sulfato de Gentamicina 200 mg Miconazol 2.000mg Valerato de Betametasona 100 mg Veículo q.s.p. 100mL. Conteúdo: 75 g/ 110 mL	frasco	15	R\$93,90	R\$1.408,50
75.	Pomada oftálmica antibiótica e anti-inflamatória contendo: Gentamicina (Sulfato) 0,3 g; Hidrocortisona 1,0 g; Vitaminas A 500.000 UI; Vitaminas D 62.500 UI; Excipientes q.s.p. 100,0 g –bisnaga com 5 gramas.	bisnaga	30	R\$65,42	R\$1.962,60
76.	Neutralizador de odores + silicone + triclosan + emoliente – Banho seco. Spray de 250 ml.	frasco	20	R\$60,00	R\$1.200,00
77.	Cetoconazol 2% Spray.Frasco com 200 ml.	frasco	30	R\$111,07	R\$3.332,10
78.	Colírio substituto de lágrimas à base de condroitina A. Frasco com 8 ml.	frasco	50	R\$144,26	R\$7.213,00
79.	Desinfetante à base de amônia quaternária; contendo cloreto de benzalcônio 15%. Frasco de 1 litro.	frasco	200	R\$45,03	R\$9.006,00
80.	Pomada repelente contendo a cada 100 g:Butóxido de Piperonila 3,5 g; Permetrina 0,5 g, Óxido de Zinco 20 g; Veículo q.s.p. 100 g. Pote com 250 gramas.	unidade	15	R\$44,90	R\$673,50
81.	Pomada oftálmica com ação Imunodepressora, Lacrimomimética e Anti-inflamatória. Cada 3,5 g contém: Ciclosporina A 7,0 mg Excipiente q.s.p. 3,5 g. Tubo com 3,5 gramas.	unidade	60	R\$257,93	R\$15.475,80
82.	Solução Otológica, cada 100 mL contém:Tiabendazol 4,00 g; Neomicina (sulfato) 0,32 g; Dexametasona 0,10 g; Cloridrato de Lidocaína 1,50 g; Excipiente q.s.p. 100,00 mL. Frasco com 20 ml.	frasco	150	R\$96,02	R\$14.403,00
83.	Solução para limpeza auricular contendo a cada 100 mL do produto:Dimetilsulfóxido 5 mL; Ácido salicílico 2 g; Ácido Bórico 2,5 g; Bórax 0,4 g; Laurilsulfato de sódio 0,08 g. Frasco com 25 ml.	frasco	45	R\$68,92	R\$3.101,40

84.	Solução para limpeza otológica contendo: Tris-EDTA, ácido salicílico, glicerina, extrato de aloe vera, óleo de calêndula e dioctil sulfosuccinato de sódio. Frasco de 100 ml.	frasco	45	R\$59,80	R\$2.691,00
85.	Solução otológica: contendo a cada mL: nistatina 100.000 UI; sulfato de neomicina (2,5 mg de neomicina base); tiostrepton 2,5 UI e acetoniil triancinolona 1 mg - Bsnaga de 15 ml.	bisnaga	60	R\$104,50	R\$6.270,00
86.	Solução Otológica: contendo a cada 100 mL do produto: Cetoconazol 1 g, Sulfato de Tobramicina 0,3 g, Fosfato sódico de dexametasona 0,1 g, Cloridrato de Lidocaína 1,5 g. Frascos conta gotas de 20 mL.	frascos	60	R\$139,41	R\$8.364,60
87.	Citrato de maropitant – antiemético – Injetável. Frasco 20 ml.	frasco	24	R\$345,64	R\$8.295,36
88.	Propentofilina 50 mg – oral	comprimido	4.500	R\$3,98	R\$17.910,00
89.	Imidocarb, dipropionato; solução injetável 12 g/100 ml. Frasco 100 ml.	frasco	07	R\$380,30	R\$2.662,10
90.	Eutanásico: Iodeto de mebezônio 5,00 g; Embutramida 20,00 g; Cloridrato de tetracaína 0,50 g; Excipiente q.s.p. 100,00 mL; Frasco-ampola de 50 ml.	frasco	36	R\$846,33	R\$30.467,88
91.	Xarope de N-acetilcisteína. Cada 100 mL contém N-acetilcisteína 20g. Excipientes q.s.p. 100 ml. Frasco de 50ml.	frasco	30	R\$146,50	R\$4.395,00
92.	Shampoo Medicamentoso:Cada 100 ml deve conter: ácido salicílico 2,00 g, enxofre 2,00 g, alcatrão 4,50 g, queratina hidrolisada 0,25 g, lipossomas (com 1% de vitamina A, 1% de vitamina E, 4% de vitamina C, e 5% de ômega 3 e 6) 0,50 g, essência herbal 0,50 g. Veículo q.s.p. 100,00 mL. Frasco 200 ml.	frasco	30	R\$119,99	R\$3.599,70
93.	Shampoo Medicamentoso: Cada 100 mL deve conter: Ácido salicílico 2,3 g, enxofre 2,0 g, queratina hidrolisada 0,5 g, lipossomas (com 1% de vitamina A, 1% de vitamina E, 4% de vitamina C e 5% de ômega 3 e 6) 0,5 g, essência herbal 0,8 g. Veículo q.s.p. 100,0 g. Frasco 200 ml.	frasco	30	R\$101,63	R\$3.048,90

94.	Shampoo Medicamentoso.Cada 100ml contém:Nitrato de miconazol 2,53 g, Gliconato de clorexidina 2,0 g.Veículo q.s.p. 100,00 mL. Frasco com 500 ml	frasco	30	R\$190,60	R\$5.718,00
95.	Creme hidratante pós-banho medicamentoso:Composto por óleo de macadâmia, ceramida, combinação de silicones e água purificada. Frasco 500 g.	frasco	20	R\$278,54	R\$5.570,80
96.	Fipronil 0,25 g em 100 ml. Frasco 100 ml.	frasco	225	R\$122,91	R\$27.654,75
97.	Nitempiram 11,4mg blíster com 6 comprimidos	comprimido	1.500	R\$11,50	R\$17.250,00
98.	Nitempiram 57 mg blíster com 6 comprimidos	comprimido	1.500	R\$11,72	R\$17.580,00
99.	Selamectina 6%. Ampolas de 0,75 ml (45mg).	ampola	750	R\$84,88	R\$63.660,00
100.	Imidacloprida de 100 mg + permetrina 500 mg. Bisnaga de 4 ml.	Bisnaga	1.000	R\$85,38	R\$85.380,00
101.	Antpulgas Fluralaner 112,5mg Transdermal Cães de 2 a 4,5 kg pipeta	unidade	300	R\$137,05	R\$41.115,00
102.	Fluralaner 500 mg – Cães de 10 a 20 kg	comprimido	900	R\$187,56	R\$168.804,00
103.	Fluralaner 250 mg – Cães de 4,5 a 10 kg	comprimido	300	R\$184,34	R\$55.302,00
104.	Fluralaner 1.000 mg - Cães de 20 a 40 kg	comprimido	700	R\$206,02	R\$144.214,00
105.	Fluralaner 1.400 mg - Cães de 40 a 60 kg	comprimido	300	R\$329,34	R\$98.802,00
106.	Repelente de citronela –Frasco spray com 500ml. Contém óleo de citronela, água, silicone, coadjuvantes.	frasco	30	R\$63,97	R\$1.909,10
107.	Cetamina 11,6 g/100 ml - Frasco 10 ml.	frasco	1.000	R\$37,78	R\$37.780,00
108.	Xilazina 2,3 g/100 ml - Frasco 10 ml.	frasco	600	R\$18,85	R\$11.310,00
109.	Dexmedetomidina 500 µg/ml. Frasco 10 ml.	frasco	30	R\$753,11	R\$22.593,30
110.	Cloridrato de atipamezole 5 mg/ml. Frasco 10 ml	frasco	30	R\$682,99	R\$20.489,70
111.	Anestésico veterinário Tiletamina 125 mg + zolazepam 125 mg. Frasco 5 ml.	frasco	50	R\$174,84	R\$8.742,00
112.	Acepromazina 1,0g. Veículo q.s.p 100ml.Frasco conta-gotas 10 ml.	frasco	08	R\$36,18	R\$289,44
113.	Acepromazina 1% - Solução injetável.Frasco 20ml.	frasco	08	R\$23,56	R\$188,48
114.	Acepromazina 0,2% - Solução injetável. Frasco 20 ml.	frasco	08	R\$19,11	R\$152,88

115.	Suplemento contendo Condroitina e Glicosamina 1000 mg: Sulfato de Condroitina (mínimo) 220 g/kg; Sulfato de Glicosamina (mínimo) 250 g/kg - Extrato de Yucca (mínimo) 1200 mg/kg; Manganês (mínimo) 600 mg/kg; Magnésio (mínimo) 720 mg/kg; Cobre (mínimo) 1350 mg/kg; Zinco (mínimo) 1400 mg/kg.	comprimido	2.400	R\$2,49	R\$5.976,00
116.	Suplemento alimentar em pó contendo: L-Lisina Hcl, Cisteína, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, Óleo de Linhaça, Mananoligossacarídeos, Arginina, Saccharomyces Cerevisiae, Beta Caroteno, Proteinato de Zinco, Ácido Fólico, Vitamina E, Vitamina C, Glutamina, Extrato de Quillaja Saponaria, Taurina, Extrato Protéico Vegetal, Spirulina Desidratada, Ácido Propiônico, Aroma de Carne Assada, Amido de Milho, Aspartame, B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado), Dióxido de Silício. Lisina (mín.) 19 g Extrato Protéico Vegetal (mín.) 9.000 mg; Saccharomyces Cerevisiae 1x10 ⁴ UFC; Ácido Linolênico (mín.) 773 mg; Cisteína (mín.) 10 g; Taurina (mín.) 15 g; Ácido Linoléico (mín.) 205 mg; Beta Caroteno (mín.) 2.006 mg; Mananoligossacarídeos 4.000 mg, Beta Glucanas (mín.) 4.800 mg; Ácido Fólico (mín.) 2.000 mg; Vitamina C (mín.) 10 g; Selênio (mín.) .150 mg; Vitamina E (mín.) 10.000 UI; Arginina (mín.) 2.800 mg; Glutamina (mín.) 8.000 mg; Zinco (mín.) 5.000 mg; Cobre (mín.) 50 mg. Pote contendo: 100 g.	unidade	02	R\$114,97	R\$229,94
117.	Cloridrato de loimbina, cada 1 mL deverá conter: Cloridrato de loimbina: 10,00 mg Veículo q.s.p: 1,0 mL. Frasco 50 ml.	frasco	08	R\$102,98	R\$823,84
118.	Vitamina K – Anti-hemorrágico injetável. Frasco 20 ml.	frasco	15	R\$18,96	R\$284,40
119.	Cloridrato de doxapram – Frasco ampola de 2g/20 ml	frasco	08	R\$542,74	R\$4.341,92
120.	Prednisolona colírio - frasco	frasco	60	R\$21,56	R\$1.293,60

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

121.	Benazepril– comprimido de 5mg	comprimido	1.800	R\$3,09	R\$5.562,00
122.	Benazepril - comprimido de 10mg	comprimido	1.080	R\$2,12	R\$2.289,60
123.	Pimobendan - comprimido de 5 mg	comprimido	1.100	R\$10,36	R\$11.396,00
124.	Pimobendan - comprimido de 1,25 mg	comprimido	1.100	R\$3,80	R\$4.180,00
125.	Suplemento urinário para cães e gatos: comprimido contendo Extrato de arando (mín.) 100 g/kg - 50 mg/comprimido; Betaglucanas (mín.) 200 g/kg - 100 mg/comprimido	comprimido	2.520	R\$3,79	R\$9.550,80
126.	Suplemento para cães e gatos: Ácido Fólico (mín.) 9.000 mg; Vitamina B1 (mín.) 4.000 mg; Vitamina B2 (mín.) 2.000 mg; Niacina (mín.) 5.000 mg; Vitamina B5 (mín.) 3.000 mg; Vitamina B6 (mín.) 15 g; Vitamina B12 (mín.) 250.000 mcg	frasco	72	R\$82,07	R\$5.909,04
127.	Cloreto de cálcio 120,0 mg; Cloreto de colina 1.500,0mg; Cloreto de magnésio 200,0mg; Cloreto de potássio 200,0mg; Cloreto de sódio 3.500,0mg; Dextrose 50.000,0 mg; DL- metionina 3.000,0mg; Nicotinamida 1.200,0mg; Vitamina B1 20,0mg; Vitamina B2 50,0mg; Vitamina B6 20,0mg; Veículo q.s.p. FRASCO DE 500,0 mL	frasco	15	R\$41,08	R\$616,20
128.	Metadona 10mg/ml- ampola 1mL	ampola	2000	R\$3,88	R\$7.760,00
129.	Butorfanol - frasco de 10mg/mL, solução injetável	frasco	30	R\$262,68	R\$7.880,40
130.	Fluoresceína sódica solução oftalmológica estéril a 1%; Veículo aquoso q.s.p 3mL	frasco	10	R\$17,51	R\$175,10
131.	Probiótico e prebiótico para cães e <i>Enterococcus faecium</i> (mín) 2,0 x 10 ¹¹ UFC/kg; <i>Lactobacillus acidophilus</i> (mín) 2,0 x 10 ¹¹ UFC/kg; <i>Bacillus cereus</i> (mín) 4,0 x 10 ¹¹ UFC/kg; <i>Bacillus subtilis</i> (mín) 4,0 x 10 ¹¹ UFC/kg; <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (mín) 2,0 x 10 ¹¹ UFC/kg; Mananoligossacarídeos - MOS (mín) 10 g/kg; Zinco (mín) 1.100 mg/kg; Vitamina E (mín) 6.000 UI/kg- seringa dosadora 14g	unidade	500	R\$69,46	R\$34.730,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

132.	Aminafona – comprimido de 75 mg	comprimido	990	R\$1,68	R\$1.663,20
133.	Acido Tranexâmico 250mg/ml , ampola 5ml	ampola	1350	R\$4,07	R\$5.494,50
134.	Sulfato de glucosamina (mín.) 375g; Sulfato de condroitina (mín.) 250g; Manganês quelatado (mín.) 10 mg; Zinco quelatado (mín.) 10 mg Sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, colágeno hidrolisado (5%), estearato de magnésio, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, aroma de bacon, hidrolisado de fígado de suínos (palatabilizante) e extrato de parede de levedura. - COMPRIMIDO	comprimido	3000	R\$2,55	R\$7.650,00
135.	Alopurinol 300 mg	comprimido	15.000	R\$0,24	R\$3.600,00
136.	Alopurinol 100 mg	comprimido	20.000	R\$0,20	R\$4.000,00
137.	Domperidona 10mg	comprimido	10.000	R\$0,26	R\$2.600,00
138.	Miltefosina 2% frasco 30ml	frasco	30	R\$856,60	R\$25.698,00
139.	Miltefosina 2% frasco 60ml	frasco	50	R\$1.369,90	R\$68.495,00
140.	Miltefosina 2% frasco 90ml	frasco	30	R\$1.786,33	R\$53.589,80
141.	Trometamol Cetorolaco 0,4%, frasco 5 ml	frasco	30	R\$39,96	R\$1.198,60
142.	Diclofenaco Sódico 1mg colírio, frasco contendo 5ml	frasco	30	R\$21,22	R\$636,60
143.	Timomodulina 20mg/5ml, frasco 120 ml	frasco	200	R\$89,09	R\$17.818,00
144.	Timomodulina, cápsula gelatinosa 80 mg	cápsula	5.000	R\$3,45	R\$17.250,00
145.	Eritropoetina 4.000 unidades/0,4 ml, solução injetável	ampola	500	R\$20,16	R\$10.080,00
146.	Lotilaner 56,25 mg, comprimido- Cães de 1,3 a 2,5kg	comprimido	100	R\$68,50	R\$6.850,00
147.	Lotilaner 112,5 mg, comprimido- Cães de 2,5 kg a 5,5kg	comprimido	100	R\$63,09	R\$6.309,00
148.	Lotilaner 225 mg, comprimido- Cães de 5,5kg a 11kg	comprimido	100	R\$59,23	R\$5.923,00
149.	Lotilaner 450 mg, comprimido- Cães de 11kg a 22kg	comprimido	150	R\$61,99	R\$9.298,50
150.	Lotilaner 900 mg, comprimido- Cães de 22kg a 45kg	comprimido	150	R\$97,90	R\$14.85,00
151.	Pomada oftalmológica, cada 3,5 g contém: Acetato de retinol 10.000 UI/g; Aminoácidos 25 mg/g; Metionina 5 mg/g; Cloranfenicol 5 mg/g	unidade	40	R\$14,00	R\$560,00

152.	Solução Otológica cada 100mL contém: Gentamicina (sulfato) 300 mg; Tiabendazol 4000 mg; Betametasona (valerato) 95 mg; Cloridrato de Lidocaína 2000 mg; Veículo q.s.p.100 mL., frasco 14 ml	frasco	500	R\$95,77	R\$47.885,0 0
153.	Ondansetrona cada 5 mg contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado* 6,235 mg Excipiente q.s.p. 125 mg - comprimido	comprimido	500	R\$4,95	R\$2.475,00
154.	Ondansetrona cada 10 mg contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado* 12,470 mg Excipiente q.s.p 250 mg - comprimido	comprimido	500	R\$7,16	R\$3.580,00
155.	Ondansetrona cada 20 mg contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado* * 24,940 mg Excipiente q.s.p 500 mg - comprimido	comprimido	500	R\$10,09	R\$5.045,00
156.	Cloridrato de ondansetrona diidratado* - 12,5 mg Veículo q.s.p 1ml, frasco-ampola 10 ml	frasco	400	R\$32,30	R\$12.920,0 0
157.	Suplemento dermatológico para cães até 15kg: Cistina (Mín.) 65,6720 g/kg; Extrato de Leveduras (Mín.) 300,3000 g/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 197,0190 g/kg; Tiamina (Mín.) 170,0000 g/kg. - COMPRIMIDO	comprimid o	720	R\$2,93	R\$2.109,60
158.	Suplemento dermatológico para cães até 5kg: Cistina (Mín.) 65,67 g/kg; Extrato de Leveduras (Mín.) 300,3 g/kg; Vitamina B5 (Mín.) 197,019 g/kg; Vitamina B1 (Mín.) 170 g/kg - COMPRIMIDO	comprimid o	720	R\$2,17	R\$1.562,40
159.	Suplemento dermatológico para cães com 30kg: Cistina (Mín.) 29,33 g/kg; Extrato de Leveduras (Mín.) 133,33 g/kg; Vitamina B5 (Mín.) 88 g/kg; Vitamina B1 (Mín.) 84 g/kg - COMPRIMIDO	comprimid o	1.080	R\$4,68	R\$5.054,40
160.	Suspensão oftalmológica: prednisolona 1,2 mg, frasco 5 ml	frasco	100	R\$27,02	R\$2.702,00
161.	Aceponato de hidrocortisona 0,05842g, veículo qsp 100mL - frasco de 100mL	frasco	20	R\$226,56	R\$4.531,20
162.	Cefalexina 150mg - comprimido	comprimido	6.000	R\$5,21	R\$31.260,0 0
163.	Xampu para peles sensíveis, onde cada 100mL contém: Ácido láctico 0,2 g, Glicerina 0,8 g, Germe de trigo 1,0 g, Lipossomas (com 1% de vit. A, 1% de vit. E, 4% de vit. C, 5% de ômega 3 e 6) 0,5 g. Essência herbal 0,3 g. Frasco de 500mL	frasco	24	R\$133,60	R\$3.206,40
164.	Mirtazapina 15mg	comprimid s	336	R\$1,65	R\$554,40
165.	Cloridrato de Ondansetrona 5mg/ml. Frascos de 30 mL	frasco	60	R\$87,00	R\$5.220,00
166.	Anestésico Propofol 10mg/mL. Frasco com 20mL	frasco	30	R\$12,27	R\$368,10

167.	Suplemento alimentar Beta-glucanas / glucanos (mín.) 29 g/Kg ; Glutamina (mín.) 26 g/Kg ; Lisina (mín.) 16 g/Kg; Mananoligosacarídeos / Mananoligosacáridos (mín.) 16 g/Kg; Metionina (mín.) 8.910 mg/Kg; Proteína Bruta (mín.) 31 g/Kg; Taurina (mín.) 19 g/kg; Treonina (mín.) 16 g/Kg; Triptofano / Triptófano (mín.) 3.430 mg/Kg; Vitamina A (mín.) 420.000 UI/Kg; Vitamina C (mín.) 7.680 mg/Kg; Vitamina E (mín.) 41.500 UI/Kg; Zinco / Zinc (mín.) 2.920 mg/Kg	bisnaga	100	R\$57,13	R\$5.713,00
168.	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	frasco	100	R\$5,41	R\$541,00
169.	Fenobarbital comprimido de 50 mg	comprimido	1350	R\$0,45	R\$607,50
170.	Fenobarbital 100 mg	comprimido	1350	R\$0,23	R\$310,50
171.	Fenobarbital 200 mg/mL ampola	ampola	50	R\$2,45	R\$122,50
172.	Hyplex B (complexo vitamina B - EV ou IM) - ampola	ampola	2250	R\$1,06	R\$2.385,00
173.	Acetilcisteína 100mg/mL ampola de 3mL	ampola	600	R\$3,87	R\$2.322,00
174.	Gabapentina comprimido de 600mg	comprimido	2000	R\$2,40	R\$4.800,00
175.	lidocaína spray - frasco	frasco	60	R\$57,20	R\$3.432,00
176.	cefepodoxime comprimido de 100 mg	comprimido	360	R\$12,79	R\$4.604,40

* No mercado atual, temos acesso a dois grupos de vacinas: importadas e nacionais. Estudos de Gimenes et al. (sd) comprovaram que a vacinação de cães com vacinas importadas mostra-se mais eficaz em relação à produção de anticorpos do que a administração de vacinas nacionais, para a cinomose. Esses estudos científicos, aliados à disseminação de informação por protetores de animais e médicos veterinários, comprovam a preferência pela vacina importada. Além disso, as vacinas nacionais e importadas também são chamadas de “éticas ou profissionais” e “não éticas ou não profissionais”, respectivamente. As vacinas éticas são vendidas somente para veterinários e estabelecimentos veterinários de saúde animal, ou seja, clínicas, consultórios e hospitais veterinários. Já as vacinas não éticas são aquelas produzidas por laboratórios que permitem a venda a qualquer estabelecimento (agropecuárias, por exemplo). Nesse caso, elas são chamadas de vacinas de venda livre, qualquer pessoa pode adquiri-las, armazená-las de forma inadequada e aplicá-las, mesmo que não sejam qualificadas para isso e para determinarem se o animal está ou não apto e saudável para a vacinação. Portanto, a questão ética e profissional também é um fator a ser levado em consideração na escolha das vacinas, juntamente com a maior eficiência para estimular a produção de anticorpos. CORSI, L. Principais doenças que acometem cães: conhecer para prevenir. 2018. 40 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Dois Vizinhos, 2018. Disponível em: http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/12823/1/DV_COBIO_2018_2_15.pdf Acesso em: 24 mai. 2021. GIMENES, T.; SANTOS, P.N.; SOUZA, W.J.; VIEIRA, I.H. Detecção de anticorpos da classe IgG para cinomose canina em cães do município de Urutaí-Goiás testando a eficácia de vacinação nacional e importada. Instituto Federal Goiano, Urutaí. Disponível em: Acesso em: 24 mai. 2021

2.2. Natureza do Objeto:

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. Forma de Contratação

2.3.1. A contratação será formalizada por meio do instrumento contratual Ata de Registro de Preços.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

2.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

2.4.1. Prazo de vigência da contratação é 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos medicamentos elencados atenderá às necessidades da Diretoria de Bem-Estar Animal visando a higidez dos animais sob tutela da Prefeitura Municipal de Florianópolis/Secretaria Municipal de Saúde, bem como a realização do programa de controle populacional de cães e gatos através das castrações realizadas no órgão; controle e prevenção da leishmaniose visceral canina; atendimento ambulatorial dos animais de munícipes e protetores de animais, atendimento dos animais comunitários e atendimentos emergenciais de animais sem situação de sofrimento em via pública ou condição de maus-tratos e/ou negligência.

3.2. A referida solicitação foi desenvolvida com base no estoque atual e na previsão de consumo mensal dos materiais, fazendo necessária para atendimento das estratégias de ações desenvolvidas;

3.3. Enfatizamos que os itens devem ser adquiridos de forma gradativa, à medida que houver necessidade na rede (ata de registro de preços).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de Entrega

5.1.1. O setor responsável, a Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBEA), enviará a nota de empenho da aquisição para a empresa contratada, através do e-mail ou outra forma de comunicação acordada entre as partes.

5.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho pela Contratante;

5.1.2. O agendamento para a entrega deverá ser realizado pelos contatos disponíveis

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

no item 5.1.3., o fornecedor deverá informar o nome da empresa transportadora, quantidade de volumes entregue e o tipo de acondicionamento dos medicamentos;

5.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro integrado de armazenamento e distribuição (CIAD) -
Empresa BRANET Localizado na Rua Firenze Business Park, 475

Bairro Pachecos -

Palhoça – CEP: 88135-010 Ponto de

Referência: em frente à Arena R1 Fones:

(48) 3380-7428 e 3380-7429

E-mail: ciadfpolis@branetlogistica.com.br

Horário de funcionamento: Segunda à Quinta feira: 08h às 12h e 13:30h às

5.1.4. A empresa vencedora responsabiliza-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, separando os produtos por especificação, lote e validade.

5.1.5. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos, conforme legislação sanitária vigente;

5.2. Prazo de validade

5.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade contada da data de fabricação para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano; e de 90% de sua validade para produtos em que o prazo total for igual ou inferior a 01 (um) ano; e em condições de transporte e condicionamento conforme exigido pela legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Fiscalização Técnica:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

6.6.2. Fiscalização Administrativa:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022);
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6.3. Gestor do Contrato:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II);
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III);
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X);
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI);

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade: sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número do registro emitido pelo órgão responsável;

7.1.5. Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias – frasco, tubos, blisters, ampolas etc. – o número do lote, a data de validade, a denominação genérica e a concentração e as respectivas bulas, conforme determina a legislação.

7.1.6. A Contratada deverá proceder a entrega dos medicamentos de maneira fracionada conforme demanda, validação e aprovação da Diretoria de Bem-Estar Animal, e deverão seguir o padrão estabelecido no Pedido de Compra (Empenho);

7.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.11. A nota fiscal deverá conter, explicitamente, o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote. A quantidade e data de validade deverão ser discriminadas para cada lote fornecido.

7.1.12. No momento da entrega dos os produtos deverão estar exatamente de acordo com a descrição/especificação do produto constante do Edital. Fica sob total responsabilidade da empresa contratada a troca do produto em atendimento à exigência editalícia, sem ônus algum para a contratante.

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017;

7.2.2. No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Assessoria Financeira da SMS, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e os documentos financeiros que forem entregues na Assessoria Financeira da SMS dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25 serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A proposta deverá ser feita pelo princípio ativo conforme o edital e, devendo ser informado também o fabricante e a apresentação, bem como o valor unitário.

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.3. Forma de fornecimento

8.1.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Técnica da Licitante

- a) Apresentar Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo órgão estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário para fabricação ou comércio de medicamentos, em plena validade ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, para os medicamentos de uso veterinário.
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade, para o caso dos medicamentos de uso humano;
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária local, em plena validade, para os casos de medicamentos de uso veterinário;

IV. Qualificação Técnica dos produtos

- a) Cópia da bula de todos os medicamentos cotados;
 - b) Certificado de Registro Sanitário do produto na ANVISA/MS ou sua publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, para o caso dos medicamentos de
- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

uso humano;

- c) Caso o Certificado de Registro do produto esteja vencido, a empresa deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação na ANVISA/MS;
- d) Certificado de Registro Sanitário do produto no Ministério da Agricultura, para A EMPRESA FORNECEDORA DE os medicamentos de uso veterinário;
- e) Caso o Certificado de Registro do produto esteja vencido, a empresa deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação no Ministério da Agricultura;

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$2.615.690,64 (dois milhões seiscentos e quinze mil e duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços em sites de amplo domínio, bem como, no Banco de Preços™, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente). A partir dos orçamentos coletados, elaborou-se um relatório de composição de custo optando-se pelo uso da média aritmética simples para determinar a estimativa de valor da presente aquisição.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR DOTAÇÃO EXISTENTE
1474	2.43	3.3.90.30	5500	R\$ 2.615.690,64
TOTAL				R\$ 2.615.690,64

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar manual, folder ou prospecto do produto com as especificações quando e se solicitado pela Secretaria Municipal;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

14.133/ 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2014.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- d) Multa:
 - I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - II. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor unitário estimado, conforme demais regras estabelecidas em Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.pmf.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

15.2. As demais disposições referentes à contratação ficam estabelecidas em Edital.

Florianópolis, 15 de julho de 2025.

Filipe de Lima Vieira
Diretoria de Bem-Estar Animal

Identificação e assinatura da autoridade competente
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

N.º xxx/xxx/20xx

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal 24.954/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES (s) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Conforme previsão no DECRETO Nº 25.488, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, a IRP deverá ser divulgada no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços contendo, expressamente, a previsão de adesão de órgãos não participantes e o respectivo limite das quantidades disponíveis.

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência adstrita ao que determina o art 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na legislação, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/SMLCP/SULIC/2025

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e endereços para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamentos, penalidades, publicação e demais condições pertinentes ao objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.23.946/2022 e na Instrução Normativa n. 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es).

Assinaturas do documento

"PE 219-2025 - medicamentos DIBEA - SMS"



Código para verificação: **V48YOPM2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALMIR ADIR GENTIL (CPF: ***.448.879-**) em 31/07/2025 às 13:34:03 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:01:58 e válido até 15/07/2028 - 14:01:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00157381/2025** e o código **V48YOPM2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.